

D
of

**PROTOCOLO ENTRE O
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA E A
FUNDAÇÃO BETÂNIA - CENTRO APOSTÓLICO DE ACOLHIMENTO E
FORMAÇÃO**

O *INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA* e a *FUNDAÇÃO BETÂNIA - CENTRO APOSTÓLICO DE ACOLHIMENTO E FORMAÇÃO*, a seguir designados, consideram de grande interesse para a prossecução dos seus objectivos o estabelecimento de formas de cooperação, em vários domínios da sua actividade.

1 - OBJECTIVOS

A cooperação estabelecida no presente protocolo entre o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA** e a **FUNDAÇÃO BETÂNIA - CENTRO APOSTÓLICO DE ACOLHIMENTO E FORMAÇÃO** terá os seguintes objectivos:

1.1 - Contribuir para o desenvolvimento sócio-económico e promoção de Jovens em Risco.

1.2 - Estabelecer relações de colaboração, em moldes a definir oportunamente, de modo a que, através da conjugação de esforços se valorize a acção das referidas instituições no apoio aos mais desfavorecidos.

1.3 - Aproveitar as disponibilidades e potencialidades das duas instituições, nomeadamente as de carácter científico e técnico agregadas no **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA** de modo a valorizarem as respectivas participações no desenvolvimento e promoção dos naturais da região.

2 - FORMAS DE COOPERAÇÃO

No espírito do número anterior o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA** e a **FUNDAÇÃO BETÂNIA - CENTRO APOSTÓLICO DE ACOLHIMENTO E FORMAÇÃO** acordam desde já com as seguintes formas de cooperação:

2.1 - Apoio em termos técnicos e científicos à inserção de jovens em risco.

2.2 - Formação técnico-profissional, nos domínios considerados necessários para o desenvolvimento e promoção dos jovens nas condições a definir por ambas as instituições, e para os quais o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA** esteja vocacionado.

2.3 - Projectos de investigação e desenvolvimento, nos domínios da actividade do **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**.

2.4 - A concretização destas formas de cooperação será definida caso a caso, mediante contratos específicos.

2.5 - Ambas as instituições, com conhecimento mútuo, poderão divulgar o presente protocolo.

3 - DURAÇÃO E ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO

3.1 - O presente protocolo tem a duração de 3 anos, a partir da sua entrada em vigor, prorrogável por iguais períodos.

3.2 - Os termos do presente protocolo poderão ser revistos anualmente a partir da data da sua assinatura.

3.3 - Este protocolo poderá ser rescindido por comum acordo ou por uma das partes, devendo neste caso, a outra ser notificada com uma antecedência mínima de 3 meses.

3.4 - O presente protocolo entra em vigor após homologação pelas entidades competentes.

O presente protocolo é elaborado em dois exemplares assinados por ambas as partes, ficando um na posse do **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA** e outro na posse da **FUNDAÇÃO BETÂNIA - CENTRO APOSTÓLICO DE ACOLHIMENTO E FORMAÇÃO**.

Bragança, 13 de Setembro de 1996

O presidente do Instituto Politécnico de Bragança O presidente da Fundação Betânea

